



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0276

quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 06:

Lei Nº 2218 a Lei 2222, de 13 de setembro de 2022.

PÁGINA 07 A 09:

Lei Complementar nº 064 de 13 de setembro de 2022

PÁGINA 10:

Lei Complementar nº 065 de 13 de setembro de 2022

PÁGINA 11:

CERTIDÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 2218, de 13 de setembro de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais no valor total de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Departamento de Saúde, conforme proposta nº 12410.563000/1210-09, com recursos do Ministério da Saúde, através da Portaria MS nº 4.149, de 30 de dezembro de 2021, com a seguinte classificação orçamentaria:

- 02 - Poder Executivo
- 02.05 - Departamento de Saúde
- 02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0009.2.037 - Manutenção da Atenção Básica
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 (excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício).

Artigo 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei n.º 2151, de 30 de junho de 2021- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 13 de setembro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 2219, de 13 de setembro de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais no valor total de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), objetivando a aquisição de veículo para o Departamento de Assistência Social para o atendimento dos serviços socioassistenciais, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, através da Resolução SEDS nº 28/2022, com a seguinte classificação orçamentaria:

- 02 - Poder Executivo
- 02.07 - Departamento de Assistência Social
- 02.07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0011.1.036 - Aquisição de veículo para o Social - SEDS nº 028/2022
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - convênio
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - contrapartida

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 (excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício).

Artigo 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei n.º 2151, de 30 de junho de 2021- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 13 de setembro de 2022.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 2220, de 13 de setembro de 2022.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais no valor total de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados ao desenvolvimento de ações sociais, inclusive no combate ao COVID-19, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social e/ou Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo e/ou Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei n.º 2151, de 30 de junho de 2021- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 13 de setembro de 2022.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 2221, de 13 de setembro de 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, créditos adicionais suplementares, no valor total de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| Ficha | Classificação Institucional | Funcional Programática | Elemento da Despesa | Valor R\$ |
|-------|-----------------------------|------------------------|--------------------------------------|------------|
| 013 | 01.01.00 | 01.031.0002.2002 | 3.3.90.39.00 – serviços de terceiros | 30.000,00 |
| 015 | 01.01.00 | 01.031.0002.2002 | 4.4.90.52.00 – materiais permanentes | 130.000,00 |

Parágrafo Único: O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:-

| Ficha | Classificação Institucional | Funcional Programática | Elemento da Despesa | Valor R\$ |
|-------|-----------------------------|------------------------|------------------------------------|------------|
| 001 | 01.01.00 | 01.031.0001.1035 | 4.4.90.51.91 – obras e instalações | 160.000,00 |

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 13 de setembro de 2022.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Página 1

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 2222, de 13 de setembro de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais no valor total de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), objetivando a aquisição de veículo para transporte de pacientes, com recursos da Secretária da Saúde do Estado de São Paulo – Emenda nº 2022.061.3833, através da Resolução SS nº 50/2022, com a seguinte classificação orçamentaria:

- 02 - Poder Executivo
- 02.05 - Departamento de Saúde
- 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0009.1.018 – Melhoramentos no Sistema de Transporte de Pacientes
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – convênio
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - contrapartida

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 (excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício).

Artigo 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei n.º 2151, de 30 de junho de 2021- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 13 de setembro de 2022.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 064 de 13 de setembro de 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criado e incluso na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guzolândia, 01 (um) cargos de provimento efetivo de **FARMACEUTICO** padrão de vencimento “T”, no valor de R\$ 3.438,78 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), e carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo criado pelo “caput” deste artigo, são as constantes do anexo I desta Lei, que passa a fazer parte integrante desta.

Artigo 2º Fica criado e incluso na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guzolândia, 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO** padrão de vencimento “C”, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), e carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo criado pelo “caput” deste artigo, são as constantes do anexo II desta Lei, que passa a fazer parte integrante desta.

Artigo 3º Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no âmbito do território municipal.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 13 de setembro de 2022.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0276

quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TITULO DO EMPREGO: Farmacêutico

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços relacionados à profissão de farmacêutico; executar o controle sanitário da distribuição de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; cumprir as determinações da legislação pertinente.

ESCOLARIDADE: Ser diplomado ou graduado em farmácia por Instituto de Ensino Oficial ou a este equiparada.

OBRIGATORIEDADE: Estar com seu diploma registrado na repartição sanitária competente; estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia; não ser nem estar proibido de exercer a profissão farmacêutico.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0276

quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TÍTULO DO EMPREGO: Escrivário

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar e analisar documentos, relatórios, demonstrativos e gráficos; realizar lançamentos e registrar próprios de escritório, inclusive contábeis (empenhos, pagamentos, elaboração de balancetes e demonstrativos) e de administração tributária; conferir dados e documentos; redigir e digitar textos relacionados com administração; realizar atendimento ao público; organizar fichários e arquivos; formalizar processos administrativos; receber, conferir, inspecionar o armazenamento e distribuição de materiais, à vista de documentação; expedição de certidões e alvarás; realizar outras atribuições e tarefas afins, rotinas administrativas. O trabalho inclui operação de computador.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 065 de 13 de setembro de 2022

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 060/2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º O Artigo 6º da Lei Complementar nº 060 de 11 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º Fica criado e incluso na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guzolândia, 01 (um) cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)**, com carga horária de 27 horas semanais, no valor de R\$ 2.855,25 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 13 de setembro de 2022.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0276

quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, e damos fé, que em 12 de setembro de 2022, o **Processo nº 312/2022**, **Licitação nº 046/2022**, **Edital nº 033/2022**, **Tomada de Preço nº 009/2022**, transcorreu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem interposição de qualquer recurso pelos proponentes concorrentes, relativamente a proposta. Guzolândia, 13 de setembro de 2022. Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

11

